

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0916/81 (PROC. DAE-Nº 02480/80)
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E FACULDADE
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO A B C
ASSUNTO : Convênio de Cooperação
RELATORA : Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
PARECER CEE Nº 1538 /82 - C.Pl. - APROVADO EM 6 / 1 0 / 8 2 .

1. HISTÓRICO:

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha ao exame deste Conselho termo de renovação do Convênio de Cooperação Técnica, celebrado em 25/08/81 entre aquela Secretaria e a Faculdade de Educação e Cultura do ABC, objetivando o atendimento de atividades de natureza educacional e assistencial com a participação de universitários da área de Psicologia.

A proposta renova o Convênio até o final de ... 1983, mantendo em vigor todas as demais cláusulas.

O Convênio original foi aprovado por este Conselho, através do Parecer CEE 929/81.

2. APRECIÇÃO:

Os órgãos técnicos da Secretaria de Estado da Educação manifestaram-se favoravelmente à renovação, tendo em vista os bons resultados obtidos.

Em face dessa manifestação e considerando tratar-se apenas de prorrogação de avença já aprovada por este Conselho Estadual de Educação, nada temos a opor.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o Termo de Renovação, até 31/12/83, do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Faculdade de Educação e Cultura do A B C, visando ao desenvolvimento de atividades de natureza educacional e assistencial, com a participação de estudantes de Psicologia, através do Departamento de Assistência Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, em 25 de agosto de 1982
a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Relatora

PROCESSO CEE Nº 0916/81

PARECER CEE Nº 1538/82. fls.2.

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1982

a) Consº EURÍPEDES MALAVOLTA
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 6 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente